



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Distribuição e
publicação
em 2/10/02
M. Almeida

Voto de Protesto nº 21 / IX

Sobre a condenação à morte de Amina Lawal na Nigéria

Atendendo a que:

1. Amina Lawal, uma mulher nigeriana de 30 anos, foi condenada à morte por lapidação, por um tribunal da charia, em Março de 2002, no Estado de Katsina (Nigéria). A acusação fundamentou-se no facto de Amina ter ficado grávida já depois de divorciada. Naquele Estado a gravidez fora do casamento constitui prova suficiente para que uma mulher seja considerada culpada de adultério. A sentença foi confirmada pelo tribunal de recurso da charia, em 19.08.2002, tendo entretanto Amina recorrido para o Supremo Tribunal da Charia nesse Estado. A sentença deverá ser aplicada em 2004 após ter terminado a amamentação do bebé, que nasceu no início do ano em curso. Acresce que Amina não teve acesso a advogado na primeira fase do julgamento e que só com a ajuda de diversas organizações humanitárias e de direitos das mulheres teve acesso a apoio judiciário para efeitos de recurso.
2. Nos últimos dois anos têm-se verificado, ao abrigo da Charia aplicada em 12 Estados do Norte da Nigéria, condenações à morte, bem como a aplicação de castigos corporais, tais como flagelações públicas e amputações.
3. A aplicação da pena de morte viola claramente a Constituição da Nigéria que garante o direito à vida, proíbe o recurso à tortura e outros castigos cruéis, desumanos e degradantes garante o direito a um julgamento justo. Viola também os compromissos internacionais do Estado nigeriano que é signatário nomeadamente do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e da Convenção sobre a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

2

4. Diversas organizações e instituições internacionais denunciaram já a condenação à morte de Amina Lawal e apelam à mobilização da opinião pública internacional para que se pronuncie, estando em curso um importante conjunto de acções visando a anulação da sentença de condenação à morte. O Parlamento Europeu a provou, no início de Setembro, uma resolução sobre o caso de Amina Lawal.

A Assembleia da República:

1. Apela às instâncias governamentais da Nigéria e do Governador do Estado de Katsina para que a sentença de condenação à morte de Amina Lawal seja anulada, por constituir uma clara violação dos direitos humanos, do direito internacional, e da própria Constituição da Nigéria e dos compromissos internacionais do Estado Nigeriano.

2. Expressa a sua oposição categórica à pena de morte em quaisquer circunstâncias e contra penas e castigos cruéis, desumanos e degradantes.

3. Determina transmitir, com a maior brevidade possível, o presente apelo ao Presidente, Governo, Parlamento da Nigéria, ao Governador do Estado de Katsina, ao Embaixador da Nigéria em Portugal, aos Secretários-Gerais da ONU, da OUA, ao CEDAW, ao Conselho, Comissão e Parlamento Europeu.

Assembleia da República, 2 de Outubro de 2002

Os Deputados,

Randa Odete dos Santos
Benedicta
Luis